PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03013/82

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 10/11/1982
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sacino a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a ANTONIO JOAQUIM DA TRINDADE, o terreno situado no bairro de Dix - Sept Rosado, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Diversos ..... c/ 15,00m
SUL - Avenida Amintas Barros ..... c/ 15,00m
LESTE - Abraão Lira ..... c/ 30,00m
OESTE - José Magi ..... c/ 30,00m

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de novembro de 1982.

Antônio Edilson Godeiro - Presidente

Epitácio Nunes - Primeiro Secretário

Lourenço Gonçalves - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 19 de novembro de 1982.

José Agripino Maia - Prefeito